



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Gabinete da Vereadora IVANETE ALVES FERREIRA

PORTEIRA No. 001/2025-GAB.PRES.CMA, de 07 de janeiro de 2025

A Presidência interina, nos termos do art. 29, III do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Amapá, e:

- a) Considerando-se o teor da ata de reunião do dia 01.01.2025, registrada por V Exa junto ao Cartório de Notas desta Comarca, sob o No. 214, fls. 163, de 02.01.2025, que noticiou a eleição de V. Exas para a Mesa da Câmara de Vereadores de Amapá;
- b) Considerando-se que, naquela oportunidade, as vereadoras ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATTA-PDT; ROSELY DIAS PIRIS DA SILVA-PDT e JOYANNE CAMBRAIA ARAUJO-REPUBLICANOS se apropriaram indevidamente dos documentos desta Casa de Leis, bem como das chaves do prédio, tokins e meios eletrônicos de gerenciamento desta Casa de Leis, impedindo o início dos trabalhos desta legislatura;
- c) Considerando-se o teor dos Boletins de Ocorrências No. 001/2025 e No. 0266/2025 que noticiaram a apropriação dos documentos públicos desta Casa de Leis, o que também impede o cumprimento da liminar dada no processo No. 6000000-51.2025.8.03.0004
- d) Considerando-se a decisão liminar proferida no processo No. 6000000-51.2025.8.03.0004, que determinou: a) suspensão dos registros da Ata da Sessão de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Amapá, realizado no dia 01/01/2025; b) que os imputados/vereadores indicados na inicial, se abstenham de exercer quaisquer atos na qualidade de presidente da Câmara Municipal até o julgamento do mérito da presente ação ou até que sobrevenha outra ordem judicial em sentido contrário e c) que a vereadora decana da legislatura Ver. IVANETE ALVES FERREIRA, presida interinamente a Câmara de Vereadores do Amapá, até a convocação de Eleições para a mesa diretora daquela Casa legislativa, ficando assinalado o prazo de 10 (dez) dias para a confecção e publicação de edital de eleições com as condições da disputa;
- e) Considerando-se o Art. 168 do CPB que fixa que constitui crime "Apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem a posse ou a detenção", com pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa;

*Joyanne Cambraia Araujo
Relatório*

07.01.2025

*Obs: a vereadora Roseli
não recebeu os docu-
mentos, alegando
que a vereadora
deixou o cargo*

Aly Gilson de Souza

En D' alleurs Draesme à Guib.

CPG 687385 20239.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Gabinete da Vereadora IVANETE ALVES FERREIRA

RESOLVE:

Art. 1º. NOTIFICAR as vereadoras ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATTA-PDT; ROSELY DIAS PIRIS DA SILVA-PDT e JOYANNE CAMBRAIA ARAUJO-REPUBLICANOS, para que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, procedam a devolução dos documentos apropriados da Câmara de Vereadores de Amapá, bem como, as chaves e tokins eletrônicos de acesso bancário desta Casa de Leis.

Art. 2º. DETERMINAR que a devolução dos bens desta Casa de Leis sejam entregues na Secretaria da Casa, mediante protocolo físico.

Art. 3º. ESTABELECER que, em caso de descumprimento desta determinação, seja encaminhada representação ao Ilmo. Parquet desta Comarca, a fim de que sejam instauradas as investigações por crime comum, bem como para que seja distribuída ação cautelar destinada às buscas pessoais de tais bens e documentos nas residências das notificadas;

Art. 4º. DETERMINAR que as vereadoras ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATTA-PDT; ROSELY DIAS PIRIS DA SILVA-PDT e JOYANNE CAMBRAIA ARAUJO-REPUBLICANOS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tornem sem efeito o registro feito no Cartório de Notas de Amapá, sob o No. 214, fls. 163, de 02.01.2025, sob pena de incorrerem em crime de responsabilidade.

Art. 5º. DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

Amapá-AP., 07 de janeiro de 2025.

Ivanete Alves Ferreira
IVANETE ALVES FERREIRA-SOLIDARIEDADE

Presidente interina

Ely Gilson de Souza